



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.**

<<BERÇO DE ESTADO>>

**ADMINISTRAÇÃO 2009/2012**

**LEI Nº 832/2009**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER AJUDA DE CUSTO A  
COORDENADORES, DIRETORES  
EDUCACIONAIS E AGENTES DE SAÚDE DA  
ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Wagner Vicente da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo mensal relativo ao valor de um litro de gasolina a cada 25 quilômetros rodados, com veículo do tipo moto, a favor dos diretores, coordenadores educacionais e agentes de saúde da zona rural.

**Parágrafo Único** – Poderá ainda, ser concedido ao outros servidores que comprovadamente, através de relatório expresso do chefe do setor, venha necessitar de deslocamento.

**Artigo 2º** - Fica também o chefe do executivo autorizado a conceder ajuda na mesma modalidade do artigo 1º, a pais de alunos ou terceiros, que façam o transporte em locais de difícil acesso, até a linha regular de ônibus.

**Parágrafo Único** – Os valores a serem transferidos na forma do presente artigo, poderão ser depositados diretamente em conta corrente dos servidores através de lançamento em folha ou pagos diretamente aos terceiros.

**Artigo 3º** - Para cobertura das despesas da presente Lei serão utilizados recursos próprios.

**Artigo 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA  
SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO  
DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E NOVE.**

*Wagner Vicente da Silveira*  
**PREFEITO**